

CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

CONVOCAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, 09 de setembro de 2025

Ao

Representante legal da G. ALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da G. ALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 58.608.904/0001-84, para comparecer à sede do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 202507210001, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250514/0001-24, o que poderá ser realizada, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
RESPONSÁVEL

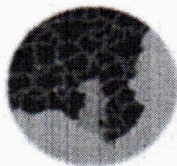
gov.br

Documento assinado digitalmente

GESSICA ALVES DE SOUSA

Data: 15/09/2025 10:06:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

CONTRATO Nº 202509090001

Dispensa Nº 202507210001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250514/0001-24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E G. ALVES
COMERCIO E SERVICOS LTDA.

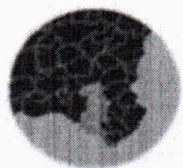
O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, com sede no(a) Avenida José Bernardino, 680, A, Alto da Alegria, Barbalha / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.436.747/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Samuel da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) G. ALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 58.608.904/0001-84, sediado(a) no(a) RUA RENAN FELINTO DE CARVALHO GONCALVES, 294, SAO JOSE, Juazeiro do Norte / CE - CEP: 63.044-578, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GESSICA ALVES DE SOUSA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 058.677.513-76, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250514/0001-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 202507210001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE JARDINAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN BRULLE DE MATOS - CEO/R, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte

Ação de governo: Centro Especializado em Reabilitação CER II

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	PÁ QUADRADA EM AÇO	TRAMONTINA	Unidade	1.0	54,15	54,15
	PÁ QUADRADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM EMPUNHADORA PLÁSTICA.					
12	PROTETOR AURICULAR DE OUVIDO	VONDER	Unidade	6.0	29,86	179,16
	PROTETOR AURICULAR DE OUVIDO TIPO CONCHA, PARA ABAFAR RUÍDOS, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE AO SOL					
18	TESOURA PODA	TRAMONTINA	Unidade	1.0	80,26	80,26
	"MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: MADEIRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARAFUSO FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA COMPRIMENTO LÂMINA: 15 CM COMPRIMENTO CABO: 25 CM"					
29	ENXADA COM CABO	TRAMONTINA	Unidade	1.0	75,00	75,00
	ENXADA 1,5 COM CABO 130 CM; DIMENSÕES: 130 X 25 X 7 CM; PESO: 1 KG; (SEMELHANTE A MARCA TRAMOTINA).					
30	VASSOURA RASTELO PARA JARDIM COM CABO	UTIL	Unidade	2.0	35,71	71,42
	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM NA COR VERDE OU PRETO; COM 20 DENTES LARGOS E RESISTENTES; COMPRIMENTO 48 CM; LARGURA 4 CM; (SEMELHANTE A MARCA TRAMOTINA)					
						Valor total: 459,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 de setembro de 2025 e encerramento em 07 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 459,99(quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

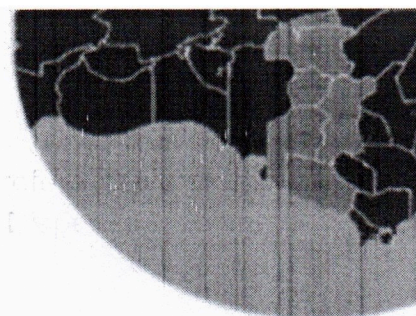
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

202507210001



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, na classificação abaixo: 0101.10.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Gerais do Consorcio Publico de Saúde, R\$ 71,42 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo, R\$ 75,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL, R\$ 313,57 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 202507210001.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

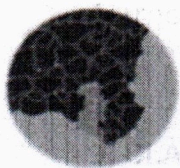
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pela Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 202507210001.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 202507210001.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 202507210001.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 202507210001.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

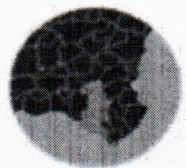
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 202507210001.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
do Microregião de Juazeiro do Norte

A CONTRATADA interromper o fornecimento por parte da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

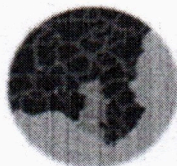
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.


CPSMJN

 Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA

Responsável legal da CONTRATANTE

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 09 de setembro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ/MF Nº 11.436.747/0001-03
FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

GESSICA ALVES DE SOUSA

Data: 15/09/2025 10:07:53-0300

 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
G. ALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 58.608.904/0001-84
GESSICA ALVES DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

 1 Bento Alexandre de Sousa
313.174.213-53

 2 William Ivan Grangeiro
625.840.533-90